

Lei nº 979, de 31 de agosto de 2011

"Dispõe sobre o 'Atendimento Psicológico' nas escolas públicas do Município de Bertioga."

Autor: Vereador Marcelo Heleno Vilares

Processo: 761/2009

Projeto: 090/2009

Promulgação: 31/08/2011

Publicação: Boletim oficial do Município nº 473 - 09/09/2011

Decreto:

Alterações:

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária realizada em 22 de março de 2011; considerando que o veto total apresentado pelo Poder Executivo Municipal foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 10 de maio de 2011; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 223/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 24 de agosto do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

Art. 1. Fica instituído o "Atendimento Psicológico" nas Escolas Públicas do Município de Bertioga.

§ 1º. O atendimento a que se refere o caput deste artigo visa atender exclusivamente crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

§ 2º. O atendimento poderá ser executado por profissionais da saúde e estagiários, devidamente habilitados.

Art. 2º. O Poder Executivo celebrará parcerias e convênios com Universidades, faculdades, entidades profissionais e órgãos públicos, visando a execução desta Lei.

Art. 3º. O Executivo regulamentará por decreto a presente Lei, no prazo de 120 dias a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 31 de Agosto de 2011.

Ver. Marcelo Heleno Vilares

Presidente